



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 5ª CÂMARA CRIMINAL – Habeas Corpus nº 0050794-15.2026.8.19.0000



Impetrante: ISABELLE DOS SANTOS BARBOSA,
advogada

Paciente: JÚLIA DA COSTA RODRIGUES

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DE
MERITI

DECISÃO

Em **data posterior**, a paciente obteve a **prisão domiciliar**, logo, agasalhado no artigo **659**, do Código de Processo Penal, reconheço a **PREJUDICIALIDADE DOS PEDIDOS**.

Dê-se ciência (Defesa e Ministério Público).

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2026.

Paulo de Tarso Neves
Desembargador Relator

